



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 8, DE 13 de Fevereiro de 2020**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL, INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel de 709,71 m<sup>2</sup> (setecentos e nove metros e setenta e um centímetros quadrados) de área construída sob um terreno de área escriturada de 2.207,90 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sete metros e noventa centímetros quadrados), no quarteirão formado pela Rua Amapá, Rua Peru, Rua Paraná e Avenida Bom Jardim, composto pelos lotes nºs 06 e 07, da quadra nº 208.

Art. 2º O imóvel acima descrito encontra-se registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ivoti, sob o nº de Transcrição 4.721.

Parágrafo único. O imóvel, objeto desta Lei, somente será adquirido se encontrar-se livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 3º O imóvel será adquirido pelo preço de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo único. O valor do imóvel de que trata este artigo obedecerá as seguintes condições de pagamento: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a título de entrada e o restante do saldo será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte cinco reais), sem atualização monetária.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 nos seguintes termos:

Programa 3021- construção reforma e aquisição de espaços administrativos.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, nos seguintes termos:

Projeto 3021- Construir ou reformar prédios públicos e, se necessário, adquirir terrenos e edificações.

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais no Orçamento de 2020, na seguintes dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 UNIDADES SUBORDINADAS

03.01.04 Administração

03.01.04.122 Administração Geral

03.01.04.122.0005 Gestão Pública Eficiente

03.01.04.122.0005.3021 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis .....R\$ 350.000,00

Art. 8º Servirá de cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior o Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Município de Ivoti proceda a aquisição de imóvel de 709,71 m<sup>2</sup> (setecentos e nove metros e setenta e um centímetros quadrados) de área construída sob um terreno de área escriturada de 2.207,90 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sete metros e noventa centímetros quadrados), no quarteirão formado pela Rua Amapá, Rua Peru, Rua Paraná e Avenida Bom Jardim, composto pelos lotes nºs 06 e 07, da quadra nº 208.

Como é sabido, o Município conta, desde a assinatura do Termo de Convênio 48/2016, com a importante presença do Corpo de Bombeiros, que tem destacada atuação na garantia da segurança da população, através de ações de combate e prevenção à incêndios, além de resgates, primeiros socorros etc.

Desde a instalação do Corpo de Bombeiros, o Município tem locado o prédio onde situa-se a sede da corporação, aluguel este que atualmente atinge o valor de R\$ 1.693,95 mensais.

Assim, objetivando a continuidade das ações do corpo de bombeiros em nosso Município, entendemos viável e conveniente a aquisição em definitivo do imóvel em questão.

Conforme avaliações anexas, verifica-se que os valores entabulados, bem como a forma de pagamento acordado, são amplamente favoráveis ao Município.

Por fim, destacamos que os pagamentos previstos estão dentro da realidade financeira do Município, que possui ampla capacidade de honrar o compromisso a ser assumido.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**